

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XIV | Edição nº 1783A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Poder Legislativo	15
Atos Legislativos	15
Atos	15

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2815, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Concede Revisão Geral Anual e Aumento Real aos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Monte Azul Paulista-SP.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, a título de revisão geral anual (RGA), o reajuste de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) para todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Monte Azul paulista.

§ 1º. O reajuste a que se refere o caput do artigo será concedido a título de revisão geral anual, prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com aplicação acumulada do índice medido pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Fica concedido ainda, a partir de 1º de Janeiro de 2026, a título de aumento real, o reajuste de 0,74 % (zero vírgula setenta e quatro por cento) para os servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Art.3º. Os servidores públicos da Câmara que percebem o menor piso salarial do Município, não poderão perceber salário e vencimentos inferiores ao menor salário-mínimo estadual vigente.

Art.4º. Fica vedado a concessão da revisão geral anual aos Agentes Políticos, por força do princípio da anterioridade legislativa e do princípio da fixação de subsídio em parcela única.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com os recursos próprios, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 6º. Fica dispensada a necessidade de apresentação do impacto orçamentário e Financeiro do aumento da despesa constituída no artigo 2º da presente Lei, por determinação do § 6º do Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei da Responsabilidade Fiscal) e




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

anexa-se a presente Lei o impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa constituída no artigo 3º da presente Lei.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.026, observada as vedações contidas na Lei Complementar Federal nº 173/2.020.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2.562/2023.

ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFER.	VALOR
01	2.479,89
02	2.657,03
03	3.330,13
04	3.542,70
05	4.251,23
06	4.959,77
07	7.085,39
08	9.092,92
09	10.864,27

Obs: Com RGA de 4,26% e aumento real de 0,74% concedidos a partir de 01/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2816, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Concede promoção por merecimento aos servidores elencados, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:


Artigo 1. Fica concedida a Promoção por merecimento que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei nº 2562/2023 aos servidores Camila Sant'Anna Donadon, Nadija Jane Silva, Jose Angelo Fiorot Junior e Wilson Rodrigo Garcia.

Parágrafo Único: Tal concessão tem como base o cumprimento dos Itens I a V descritos no Artigo 22 da referida lei.

Artigo 2. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
 Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2817, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: A abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos). com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	343	08.244.0030.1115.0000	Gestão Fundo de Assistência Social		20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 069	Vigilância SócioAssistencial		
	344	08.244.0030.1115.0000	Gestão Fundo de Assistência Social		9.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 069	Vigilância SócioAssistencial		

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos), se dará da seguinte forma:

I - R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Artigo 3º - Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
 Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2818, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: A abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de pôr superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no orçamento-programa do exercício de 2026 e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
	345	06.181.0040.1101.0000	Gestão de Segurança e Trânsito	100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 188	Aquisição Veículo Conv GSSP/ATP-088/24		
	346	06.181.0040.1101.0000	Gestão de Segurança e Trânsito	67.880,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		100 188	Aquisição Veículo Conv GSSP/ATP-088/24		

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), se dará da seguinte forma:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

II - R\$ 67.880,00 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais): conforme disposto nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Anulação:


02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
	262		06.181.0040.1007.0000	Gestão de Segurança e Trânsito	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			01	TESOURO	-67.880,00
			110 000	GERAL	F.R. Grupo: 0 01 00

Artigo 3º - Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
 Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2819, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: A abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação e por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no orçamento-programa do exercício de 2026 e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 173.161,66(cento e setenta e três mil reais cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
	347	06.181.0040.1102.0000	Gestão de Segurança e Trânsito	100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 189	Aquisição de Veículo Conv SSP - 219/2025		
	348	06.181.0040.1102.0000	Gestão de Segurança e Trânsito	73.161,66	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		100 189	Aquisição de Veículo Conv SSP - 219/2025		

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor R\$ 173.161,66(cento e setenta e três mil reais cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), se dará da seguinte forma:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

II - R\$ 73.166,66(setenta e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos): conforme disposto nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Anulação:


02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
	262		06.181.0040.1007.0000	Gestão de Segurança e Trânsito	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
					-73.161,66
					F.R. Grupo: 0 01 00

Artigo 3º - Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2820, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: A abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de pôr superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no orçamento-programa do exercício de 2026 e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 101.404,28 (cento e um mil quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos). com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02	05	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	349	10.302.0025.1013.0000	Auxilio Financeiros a Entidades de Saúde	89.690,88	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 167	Portaria GM/MS Nº 6.464		
	350	10.302.0025.1014.0000	Auxilio Financeiros a Entidades de Saúde	10.637,74	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 167	Portaria GM/MS Nº 6.464		
	351	10.302.0025.1015.0000	Auxilio Financeiros a Entidades de Saúde	1.075,66	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 167	Portaria GM/MS Nº 6.464		

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), se dará da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000


I - R\$ 101.404,28 (cento e um mil quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-115 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.brEmail : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

AUTORIZA CESSÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA VIAGEM DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RICARDO SANCHES LIMA A CIDADE DE SÃO PAULO/SP, NOS DIAS 25 E 26/02/2026, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL COMO POLITICA DE ESTADO.

ARTIGO 1º - Fica **AUTORIZADA** a utilização do carro oficial da Câmara Municipal para viagem do Secretário Municipal de Educação, **Ricardo Sanches Lima**, a cidade de São Paulo, acompanhado dos funcionários públicos **Vanessa da Silva de Souza** e **Daniel José Frachini**, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participarem do Seminário de Planejamento Educacional como Política do Estado: o Plano Municipal de Educação como instrumento estruturante da gestão Pública, na continuidade das políticas e da equidade educacional promovida pela Undime-SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes deste Ato ficam por conta exclusivas do Poder Executivo Municipal de Monte Azul Paulista (combustível e pedágios), como também a devolução do veículo se faz nas mesmas condições em que foi retirado (tanque totalmente abastecido).

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, 23 de Fevereiro de 2026.

WILSON RODRIGUES
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-115 - fone-17 3361 1254

www.camaramontezul.sp.gov.br
secretaria@camaramontezul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL – BIÊNIO 2025/2026**

PRESIDENTE: WILSON RODRIGUES – PL
VICE-PRESIDENTE: LUCIANA APARECIDA KUBICA - PV
1º SECRETÁRIO: MOISES ANTONIO TEIXEIRA - AGIR
2ª SECRETÁRIO: LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO - PV

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2025/2026**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – PL
SUPLENTE: LUCIANA APARECIDA KUBICA - PV
RELATOR: MOISES ANTONIO TEIXEIRA - AGIR
MEMBRO: ELIEL PRIOLI - MDB

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: MAICON CESAR BARBARELI GONÇALES - UNIÃO
SUPLENTE: ELIEL PRIOLI - MDB
RELATOR: PERCIVAL ROGGE – PL
MEMBRO: CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE – MDB

POLÍTICA URBANA, MEIO AMB., SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVID. PRIVADAS

PRESIDENTE: LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO - PV
SUPLENTE: CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE - MDB
RELATOR: MARIA LUCIA FERRO - PRD
MEMBRO: MOISES ANTONIO TEIXEIRA - AGIR

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: LUCIANA APARECIDA KUBICA - PV
SUPLENTE: RODRIGO FERNANDO ARRUDA - PP
RELATOR: MAICON CESAR BARBARELI GONÇALES - UNIÃO
MEMBRO: MARIA LUCIA FERRO - PRD

MONTE AZUL PAULISTA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.